



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.00-000 - Andrelândia -MG  
Tel. /Fax (35) 3325-1600

## **LEI Nº 1.300 /2001**

**Dá Denominação a atual Rua. "L" no bairro São José para Rua. "José Pereira da Silva" e dá outras providência.**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

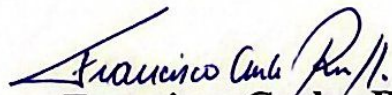
**Art. 1º - Passa a denominar a atual Rua. "L" no bairro São José para Rua. " JOSÉ PEREIRA DA SILVA".**

**Art. 2º - Os moradores e comerciantes locais, Cemig, correio, telemar, Fórum, Polícia civil e militar, Copasa e Receita Federal e Estadual deverão ser certificados do que consta do Art. 1º desta Lei.**

**Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Andrelândia, 19 de dezembro de 2001.

  
**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito Municipal

Publicad  
Correio Papage  
06/04/02  
Oliveira